

O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA | MG

ano XVI no.2429, quinta-feira, 29 de novembro de 2018 | edição de hoje - 02 páginas

PORTARIAS

PORTARIA N° 432 / 2018 DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA NO PERÍODO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Resolução n° 031/02, RESOLVE:

- Art. 1º Estabelecer que não haverá expediente na Câmara Municipal de Uberlândia nos dias 24 e 31 de dezembro de 2018. Art. 2º Autorizar o regime de revezamento de jornada de trabalho dos servidores do Poder Legislativo nos dias 26 a 28 de dezembro de 2018 e 02 a 04 de janeiro de 2019, na seguinte forma:
- I parte dos servidores trabalhará nos dias 26 a 28 de dezembro de 2018 e folgará nos dias 02 a 04 de janeiro de 2019;
- II a outra parte dos servidores trabalhará nos dias 02 a 04 de janeiro de 2019, folgando nos 26 a 28 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. As chefias dos órgãos da estrutura administrativa e dos Gabinetes de Vereadores deverão promover as escalas de revezamento dos servidores conforme disposto nos incisos do caput deste artigo, de forma que o funcionamento normal da Câmara Municipal não fique prejudicado. Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Uberlândia, 28 de novembro de 2018.

Alexandre Nogueira da Costa Presidente

PORTARIA N° 433 / 2018

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO NATALINA, FÉRIAS, VENCIMENTOS E SUBSÍDIOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, TENDO EM VISTA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018

- O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Resolução 031/02, considerando o encerramento do exercício de 2018 e a necessidade de empreender o fechamento geral da contabilidade da Câmara dentro dos prazos legais, RESOLVE:
- Art. 1° Determinar que o pagamento relativo ao mês de dezembro de 2018 dos vencimentos dos servidores públicos e dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal ocorrerá no dia 20 e o da gratificação natalina no dia 07 do referido mês.
- Art. 2.° Determinar que o pagamento dos valores relativos às férias dos servidores de competência do mês de janeiro de 2019 ocorrerá no dia 07 de janeiro de 2019.
- Art. 3.° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Uberlândia, 28 de novembro de 2018.

Alexandre Nogueira da Costa Presidente





ACOMPANHE A PROGRAMAÇÃO DA TV CÂMARA UBERLÂNDIA SINTONIZE 45.3 HD

www.facebook.com.br/CamaraUberlandiaOficial/

PORTARIA Nº 434 / 2018

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DA VERBA INDENIZATÓRIA AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂN-DIA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Resolução 031/02, considerando o encerramento do exercício de 2018 e a necessidade de empreender o fechamento geral da contabilidade da Câmara dentro dos prazos legais, RESOLVE:

Art. 1° - Determinar que para percepção da verba indenizatória referente ao mês de novembro, deverá o Vereador apresentar seu requerimento de reembolso de despesas, acrescido dos respectivos comprovantes, até o dia 04 de dezembro.

tar Municipal n° 576, de 17 de dezembro de 2013 ao § 1°, do art. 135 da Lei Complementar Municipal n° 040, de 05 de outubro de 1992, RESOLVE:

Art. 1° - Declarar que existe previsão orçamentária e disponibilidade de recursos para fazer face às despesas decor-

Art. 2º - Determinar que para percepção da verba indenizatória referente ao mês de dezembro, deverá o Vereador apresentar seu requerimento de reembolso de despesas, acrescido dos respectivos comprovantes, no período de 10 a 14 de dezembro, sendo o pagamento efetuado impreterivelmente até o dia 20 de dezembro.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Uberlândia, 28 de novembro de 2018.

> Alexandre Nogueira da Costa Presidente

PORTARIA Nº 435 / 2018

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS A CARGO DO DEPAR-TAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA MUNICI-PAL DE UBERLÂNDIA, TENDO EM VISTA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Resolução 031/02, considerando a necessidade de conclusão dentro dos prazos legais de todos os procedimentos a cargo do Departamento de Recursos Humanos que impliquem em gastos de pessoal, RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os órgãos internos da estrutura organizacional da Câmara Municipal, inclusive Gabinetes de Vereadores, encaminhem todas as solicitações pertinentes à movimentação de pessoal ao Departamento de Recursos Humanos, para o mês de dezembro, impreterivelmente até o dia 10 do citado mês, ficando a exoneração estipulada para até o dia 31 de dezembro.

Parágrafo único. Os pedidos de exoneração para o mês de dezembro com desligamentos anteriores ao dia 15 deverão ser apresentados ao Departamento de Recursos Humanos até o dia 03 de dezembro.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Uberlândia, 28 de novembro de 2018.

> Alexandre Nogueira da Costa Presidente



www.camarauberlandia.mg.gov.br

PORTARIA Nº 436 / 2018

DECLARA EXISTÊNCIA DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E A DISPONIBILIDADE DE RECURSOS PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DECORRENTES DA CONVERSÃO DE UM TERÇO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.

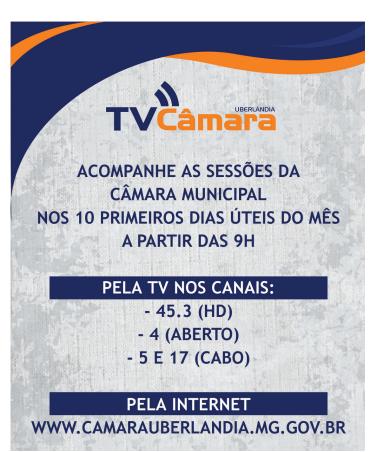
O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 243, da Lei Complementar Municipal nº 040, de 05 de outubro de 1992 e tendo em vista a redação conferida pela Lei Complementar Municipal nº 576, de 17 de dezembro de 2013 ao § 1º, do art. 135 da Lei Complementar Municipal nº 040, de 05 de outubro de 1992, RESOLVE:

Art. 1º - Declarar que existe previsão orçamentária e disponibilidade de recursos para fazer face às despesas decorrentes da conversão de um terço de férias em abono pecuniário, para os servidores do Poder Legislativo, durante o exercício de 2019.

Parágrafo único - A disponibilidade de recursos de que trata o caput deste artigo ficará sujeita a revisão trimestral, a ser feita pela Coordenadoria do Controle Interno da Câmara Municipal de Uberlândia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Uberlândia, 28 de novembro de 2018.

> Alexandre Nogueira da Costa Presidente



EXPEDIENTE

O LEGISLATIVO Ano XVI nº 2429, QUINTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2018 | EDIÇÃO DE HOJE 02 PÁGINAS Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Leonardo Pereira MTB/MG 08.886;

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: www.camarauberlandia.mg.gov.br e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.

Edições anteriores solicite pelo e-mail: imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br